



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**

Estado do Paraná



LEI Nº 161/2011

DATA: 09.09.2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00, e dá outras providências.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU,
E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO
DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE***

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2011, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	- Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
06.01	- Divisão de Educação	
12.361.0028.2011	- Manutenção das Atividades da Educação	
33903300.0000	- Passagens e despesas de Locomoção	
31124	- Transporte Escolar Estadual 2011	R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos do Excesso de arrecadação proveniente de;

31124	- Transporte Escolar Estadual 2011	R\$ 60.000,00
-------	------------------------------------	---------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança
do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês
de setembro do ano de dois mil e onze.**

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento